

Ofício N° 279/2025/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal/PA, 06 de março de 2025

A Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo, reajuste de valor e acréscimo de qualitativo do contrato n° 065/2021, oriundo da Inexigibilidade n° 016/2021.

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar o **aditvo de prazo, reajuste de valor e acréscimo de qualitativo** do Contrato Administrativo n° **065/2021**, da empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ N°. **73.807.711/0001-46**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação n° 016/2021**, que tem como objeto a locação de sistemas informatizados (software), compreendendo os módulos de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, importação de dados da folha de pagamento para transparência de dados pessoais e contracheque online da folha para o portal do município, destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato n° **065/2021** em 04/05/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados ao Fundo Municipal de Educação de Castanhal/PA.

Em primeiro lugar, a interrupção desse serviço comprometeria diretamente a eficiência da administração pública. O sistema contratado é responsável pelo gerenciamento da folha e outros procedimentos do Recursos Humanos. Sem essa ferramenta, a Secretaria Municipal de Educação de Castanhal enfrentaria dificuldades operacionais significativas, podendo até incorrer em penalidades por falhas na prestação de contas.

Além disso, a substituição do fornecedor não é um processo simples e imediato. A transição para um novo sistema exige tempo hábil para a migração de dados, testes operacionais e treinamento dos servidores, sob o risco de desorganizar fluxos administrativos e comprometer a governança municipal. Portanto, manter o contrato vigente evita prejuízos operacionais e reduz o impacto sobre a rotina administrativa.

Outro ponto a ser considerado é a economicidade. Uma nova licitação geraria custos

adicionais, tanto financeiros quanto de tempo, demandando recursos para adaptação a uma nova plataforma e qualificação da equipe técnica. A aditivção do contrato, por sua vez, permite a continuidade dos serviços sem onerar desnecessariamente os cofres públicos, otimizando os investimentos já realizados.

Diante desses argumentos, a prorrogação do contrato se revela a decisão mais vantajosa para a administração pública. Ela assegura a eficiência dos serviços, evita riscos operacionais e financeiros e mantém a conformidade com as obrigações legais, consolidando-se como uma medida estratégica para a gestão municipal.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Ressalto, ainda, que em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo o reajuste do valor contratual, correspondente a 8,50%, e a inclusão do módulo do e-social, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O eSocial é de grande importância para a administração pública, pois simplifica e moderniza a gestão de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, reduzindo a burocracia e aumentando a transparência, permitindo centralizar e automatizar o envio de dados, facilitando o cumprimento de obrigações e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. Ressaltamos, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Secretaria Municipal de Educação, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE**

DADOS LTDA, CNPJ Nº. 73.807.711/0001-46, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o **aditivo de prazo, reajuste de valor e acréscimo de qualitativo** pelo período de 08 (oito) meses, período de **05 de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025** do contrato nº 065/2021, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação de Castanhal
Decreto nº 031/2025

ANEXO

TABELA 01- Prestação de Serviços de Software – Reajuste de Valor com Base no Índice IGP-M e Acréscimo de Qualitativo – Contrato nº 065/2021- FME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNT	Licença de Uso e Atualização			
				VALOR UNIT. REFER.	REAJUSTE (%)	VALOR UNIT REAJUS.	VALOR TOTAL REAJUST.
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS E CONTRACHEQUE ONLINE DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL.	8	MÊS	R\$ 2.000,00	8,50	R\$ 2.170,00	R\$ 17.360,00
02	ESOCIAL	8	MÊS	R\$ 500,00			R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.360,00